LEI MUNICIPAL Nº 6.345 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.11 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.114, DE 4 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.114, de 4 de junho de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 11 -

Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência os titulares dos mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral